



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de abril de 2021.

À Empresa
COMERCIAL RADICCHI EIRELI.
CNPJ: 29.790.780/0001-00
Representante legal: Bruno Lara Radicchi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **COMERCIAL RADICCHI EIRELI.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 078/2020 e o Pregão Presencial nº 008/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 022/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 05 de maio de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna CI nº 0350/2020/SEMED, de 11 de dezembro de 2020 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **3760**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fls.17-18, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento, sendo informado que os materiais foram entregues em 11/01/2021, ou seja, com mais de 30 dias de atraso, manifestando pelo o seu prosseguimento.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº12266/2020, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **COMERCIAL RADICCHI EIRELI**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 48,46 (quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF